***LEI Nº 4753, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012***

Institui o Conselho do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Formiga-MG

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Formiga, o Conselho do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, situado na Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, nº 01, no Bairro do Rosário, Formiga-MG.

**CAPÍTULO II**

**Da Composição**

**Art. 2º** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 06 (seis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir descritos:

I- O Coordenador do Pólo;

II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Poder Executivo;

III- Um representante de cada Instituição de Ensino Superior – IES, que oferece os cursos no Pólo;

IV- Um representante dos tutores;

V- Um representante de alunos da graduação ofertada no Pólo;

VI- Um representante da sociedade civil, indicado pela Câmara dos Vereadores

§1º O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de desligamento por motivos particulares ou rompimento do vínculo com os segmentos que representam.

§2º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no § 1º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

**CAPÍTULO III**

**Das Disposições Finais**

**Art. 3º** As competências e atribuições dos membros, a natureza, finalidade e funcionamento do Conselho serão definidos em seu Regimento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de novembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |